

Projetos Alunos

11/11/2011

SHA - CÂMARA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS, LETRAS E ARTES (ORAL)

NOME: VERIDIANA DE LIMA CARNEIRO

TÍTULO: A NOVA EMENDA CONSTITUCIONAL DA JUVENTUDE E OS REFLEXOS NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES NO BRASIL

AUTORES: VERIDIANA DE LIMA CARNEIRO, PAULO EDUARDO LÉPORE

ORIENTADOR: PAULO EDUARDO LÉPORE

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): FAPEMIG

PALAVRA CHAVE: jovens, direito, ordenamento jurídico

RESUMO**Introdução**

O objeto da pesquisa se tornou evidente após a edição da EC nº 65/2010 no ordenamento jurídico brasileiro, que estabeleceu políticas públicas que devem ser efetivadas em prol da juventude. Nesse sentido, impõe-se a necessidade de se desvendar quais serão os reflexos da EC nº 65/2010 na regulamentação jurídica dos direitos dispostos no ECA haja vista instituir uma nova categoria merecedora de proteção: a juventude.

Metodologia

O método caracteriza-se por uma pesquisa bibliográfica sobre o assunto a fim de comparar as legislações e o reflexo nestas da inclusão do jovem na constituição pela nova emenda.

O procedimento consiste na análise das mudanças legais e sociais ocorridas no tempo, bem como pesquisa nas doutrinas e consulta às legislações, bem como matérias e artigos relativos ao tema.

Considerações Parciais

A juventude apresenta-se como uma nova categoria de interesse especial. Entretanto o conceito de juventude se sobrepõe ao de adolescência. Isso porque, segundo a normativa internacional considera-se jovem toda pessoa que tenha entre 15 e 29 anos. Por sua vez, o ECA considera adolescente quem tem entre 12 e 18 anos.

Assim, um indivíduo que tem entre 15 e 18 anos é, ao mesmo tempo, adolescente e jovem.